



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 77/2025 1

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 09/09/25"

Daniela Aguirre
Receptionista / Protocolo

PORTARIA Nº 77 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a tramitação em sigilo do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 72/2025, que apura eventual irregularidade no Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal."

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 2 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor):

CONSIDERANDO que o Processo de Sindicância foi instaurado por meio da Portaria nº 72/2025, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades ocorridas no Concurso Público nº 01/2024, de responsabilidade da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Monte Mor, nos autos do Inquérito Civil nº IC0348.0000225/2025, manifestou-se no sentido de que o compartilhamento de informações pode prejudicar o andamento das investigações em curso;

CONSIDERANDO que houve autorização somente para vista parcial ao procedimento judicial que tramita em segredo de justiça, sendo que os documentos liberados foram devidamente acostados aos autos do Processo de Sindicância em trâmite nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o sigilo das informações, em especial para resguardar a efetividade das investigações, bem como proteger a intimidade das partes envolvidas, em consonância com o art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO que, em razão da natureza dos fatos apurados, o acesso aos autos deve ser restrito às partes interessadas e investigadas administrativamente, mediante compromisso formal de manutenção do sigilo;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 72/2025, destinado a apurar eventual irregularidade no Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal, tramite em sigilo até a sua conclusão.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 77/2025 2

Art. 2º O acesso aos autos será restrito às partes diretamente interessadas e aos investigados administrativamente, bem como a seus procuradores legalmente constituídos, mediante assinatura de termo de compromisso de sigilo.

Art. 3º É vedada a divulgação, por qualquer meio, de documentos, peças, informações ou decisões relacionadas ao processo, salvo quando necessária à sua instrução ou quando expressamente autorizado pela Presidência da Câmara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 08 de setembro de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral